ESPOSENDE
câmara municipal

# EDITAL

-----ARTUR GUILHERME LIMA DE SOUSA EMÍLIO, Eng.º, Presidente da Câmara Municipal de Esposende.----------

----- Faço Público que, por meu DESPACHO 009/SET/2024, de 06 de setembro de 2024, e nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/88, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, DETERMINEI o seguinte: ----------

As **áreas funcionais que me estão diretamente adstritas** são a seguintes:

- Comunicação, Imagem e Marketing Territorial;
- Planeamento e Gestão de Instrumentos de Gestão Territorial;
- Gestão de Fundos e Instrumentos de Financiamento;
- Administração Geral e Recursos Humanos;
- Gestão de Projetos e Obras Municipais;
- Gestão Financeira e Contratação Pública;
- Juntas de Freguesia;
- Gestão Urbanística.

**Ficam sob a minha alçada direta** de coordenação e superintendência **as seguintes unidades orgânicas e serviços**, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das mesmas reportar-me-ão diretamente:

- Divisão de Administração Geral (exceto em matéria do licenciamento de festividades e eventos ocasionais);
- Divisão de Assuntos Jurídicos;
- Divisão de Gestão Financeira;
- Divisão de Gestão Urbanística (exceto em matéria de ocupação de espaço público e publicidade);
- Divisão de Obras Municipais;
- Divisão de Planeamento e Projeto (exceto Serviço de Trânsito e Mobilidade);
- Serviço de Comunicação e Imagem;
- Unidade de Gestão de Fundos e Instrumentos de Financiamento.



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 300
www.municipio.esposende.pt

As **áreas funcionais** adstritas à Vereadora **Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger** são as seguintes:

- Coesão e Desenvolvimento Social;
- Cultura.

**Ficam sob a sua alçada direta** de coordenação e superintendência **as seguintes unidades orgânicas**, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das mesmas deverão reportar-lhe diretamente:

- Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social;
- Divisão de Cultura.

**DELEGO** na **Vereadora Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger**, as seguintes competências:

- Superintender na gestão e direção do pessoal adstrito às áreas funcionais que lhe foram confiadas pelo presente despacho;
- Assinar e visar correspondência relacionada com as mesmas áreas funcionais;
- Executar as deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e coordenar os serviços municipais no âmbito das mesmas áreas funcionais;
- Autorizar despesas até ao montante de dois mil euros (2.000,00€), inerentes à gestão corrente das mesmas áreas;
- Aprovação dos apoios económicos previstos no Regulamento Atendimento Acompanhamento Social e demais atos conexos com os pedidos de apoio em apreço, consoante a decisão seja de sentido favorável ou desfavorável, conforme previsto no artigo 35.º deste Regulamento;
- A gestão corrente do património do Município, no que se refere ao arrendamento de habitação social previsto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e demais legislação aplicável neste âmbito.

**SUBDELEGO na Vereadora Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger**, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2005, de 07 de janeiro (adiante designada de CPA), e no âmbito das respetivas áreas funcionais, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

- Designadamente as de gestão, valorização e conservação de parte do património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e dos museus que não sejam denominados museus nacionais, bem como o controlo prévio e fiscalização de



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 700
www.municipio.esposende.pt

espetáculos de natureza artística, mormente as comunicações prévias de espetáculos de natureza artística, assim como a fiscalização da realização de tais espetáculos, previstas no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, cabendo a esta definir os/as trabalhadores/as responsáveis pela receção, gestão e acompanhamento das meras comunicações prévias relativas a espetáculos de natureza artística assim como pela fiscalização da realização dos espetáculos desta natureza.

As **áreas funcionais** adstritas ao **Vereador Dr. António Sérgio Moreira Mano** são as seguintes:

- Turismo;
- Agricultura e Pescas;
- Indústria;
- Comércio e Serviços;
- Mercados, Feiras e Venda Ambulante;
- Proteção Civil;
- Ocupação de espaço público;
- Licenciamento industrial;
- Trânsito e Mobilidade;
- Florestas;
- Ambiente e Energia.

**Ficam sob a sua alçada direta** de coordenação e superintendência **as seguintes unidades orgânicas e serviços**, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das mesmas deverão reportar-lhe diretamente:

- Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo;
- Gabinete Municipal de Proteção Civil;
- Gabinete Técnico Florestal;
- Divisão de Administração Geral (em matéria de licenciamento de festividades e eventos ocasionais);
- Divisão de Gestão Urbanística (em matéria de ocupação de espaço público e publicidade);
- Serviço de Trânsito e Mobilidade (pertencente à Divisão de Planeamento e Projeto);
- Serviço de Sustentabilidade Ambiental (pertencente à Divisão de Saúde, Sustentabilidade e Auditoria).



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 [illegible]
www.municipio.esposende.pt

**DELEGO** no **Vereador Dr. António Sérgio Moreira Mano**, as seguintes competências:

- Superintender na gestão e direção do pessoal adstrito às áreas funcionais que lhe foram confiadas pelo presente despacho;
- Assinar e visar correspondência relacionada com as mesmas áreas funcionais;
- Executar as deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e coordenar os serviços municipais no âmbito das mesmas áreas funcionais;
- Autorizar despesas até ao montante de dois mil euros (2.000,00€), inerentes à gestão corrente das mesmas áreas;
- A competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente a outorga dos acordos de confidencialidade que venham a ser celebrados no âmbito da START Esposende;
- Determinar a realização de vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco, no âmbito do Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios;
- Decidir sobre projetos e medidas de autoproteção respeitantes a edifícios classificados na primeira categoria de risco, no âmbito do Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios;
- Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços, no que se refere às praias marítimas, fluviais e lacustres;
- Licenciamento de divertimentos públicos, ocupação de espaços públicos e instalação de recintos itinerantes e improvisados;
- Prevenção, controlo, licenciamento e fiscalização de atividades ruidosas;
- Decidir em matérias relacionadas com mera comunicação prévia, autorização e licenciamento de ocupação de espaço público, mobiliário urbano e publicidade, quando conexas a qualquer atividade económica, com exceção das que sejam delegadas sobre a mesma matéria, no Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;
- Decidir sobre todas as matérias relacionadas com o licenciamento industrial, atribuídas às autarquias, no âmbito do Sistema de Indústria Responsável;
- Licenciamento de veículos para transporte em táxi.

**SUBDELEGO** no **Vereador Dr. António Sérgio Moreira Mano**, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do CPA, e no âmbito das respetivas áreas funcionais, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

- A prevista na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente em matéria de estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 961 100
www.municipio.esposende.pt

- Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
- As destinadas a assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- As previstas no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, bem como as competências genéricas ou especialmente previstas no Regulamento das Atividades Económicas de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentários do Município de Esposende, desde que se enquadrem nos precisos termos ali previstos;
- Autorizar emissão de licença para afixação de suportes publicitários na área do Município de Esposende;
- As previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho no que à realização de fogueiras e queimadas diz respeito, bem como o licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas;
- No que respeita à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos, no que se refere às praias marítimas, fluviais e lacustres.

As **áreas funcionais** adstritas ao Vereador **Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa** são as seguintes:

- Desporto;
- Juventude e Tempos Livres;
- Inovação e Modernização Administrativa;
- Sistemas e Infraestruturas de Informação;
- Gestão e Organização de Eventos;
- Gestão e Manutenção de Edifícios, Equipamentos, Transportes e Infraestruturas Municipais;
- Qualidade e Auditoria.

**Ficam sob a sua alçada direta** de coordenação e superintendência **as seguintes unidades orgânicas e serviços**, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das mesmas deverão reportar-lhe diretamente:



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 961 400
www.municipio.esposende.pt

- Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres;
- Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação;
- Divisão de Conservação e Manutenção;
- Serviço de Qualidade (pertencente à Divisão de Saúde Sustentabilidade e Auditoria).

**DELEGO** no **Vereador Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa** as seguintes competências:

- Superintender na gestão e direção do pessoal adstrito às áreas funcionais que lhe foram confiadas pelo presente despacho;
- Assinar e visar correspondência relacionada com as mesmas áreas funcionais;
- Executar as deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e coordenar os serviços municipais no âmbito das mesmas áreas funcionais;
- Autorizar despesas até ao montante de dois mil euros (2.000,00 €), inerentes à gestão corrente das mesmas áreas;
- Licenciamento de provas ou outras manifestações desportivas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre e emissão de pareceres no mesmo âmbito, sempre que legalmente exigíveis;
- Gestão dos pedidos relativos aos transportes de passageiros pertencentes à frota municipal.

**SUBDELEGO** no Vereador **Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa**, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do CPA, e no âmbito das respetivas áreas funcionais, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

- Licenciar e autorizar a prática de atividades desportivas;
- As previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, bem como no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, no que respeita ao licenciamento de provas e outras manifestações desportivas.

As **áreas funcionais** adstritas à Senhora Vereadora **Dra. Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar** são as seguintes:

- Educação;
- Saúde;
- Proteção Animal e Veterinária.



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

**Ficam sob a sua alçada direta** de coordenação e superintendência **as seguintes unidades orgânicas e serviços**, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das mesmas deverão reportar-lhe diretamente:

- Divisão de Educação;
- Divisão de Saúde, Sustentabilidade e Auditoria (exceto em matéria Qualidade e Auditoria e de Sustentabilidade Ambiental);
- Gabinete de Proteção Animal e Veterinária.

**DELEGO** na **Vereadora Dra. Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar** as seguintes competências:

- Superintender na gestão e direção do pessoal adstrito às áreas funcionais que lhe foram confiadas pelo presente despacho;
- Assinar e visar correspondência relacionada com as mesmas áreas funcionais;
- Executar as deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e coordenar os serviços municipais no âmbito das mesmas áreas funcionais;
- Autorizar despesas até ao montante de dois mil euros (2.000,00 €), inerentes à gestão corrente das mesmas áreas.

**SUBDELEGO** na **Vereadora Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar**, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do CPA, e no âmbito das respetivas áreas funcionais, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

- As destinadas a assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, no âmbito da competência prevista na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**DETERMINO,** ainda, que:

**-** Os atos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências deverão conter menção expressa da delegação ou subdelegação, nos termos do disposto no artigo 48.º do CPA, sendo que, nas matérias objeto deste despacho, observar-se-á o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do mesmo Código;

- No que concerne ao Senhor Vice-Presidente, sempre que atue nesta qualidade e em minha substituição, deverá disso fazer menção expressa no seu despacho, sob pena de prática de ato ferido de incompetência relativa e responsabilidade sancionatória;



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 968 100
www.municipio.esposende.pt

- No final de cada mês, todos os encargos que tenham sido autorizados ao abrigo das competências delegadas terão de me ser comunicados, com explicitação dos encargos assumidos, dos bens ou serviços adquiridos e dos fins a que os mesmos se destinaram.

Para constar se publica o presente edital, que contém oito folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.----------

Esposende e Paços do Município, 06 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

*(Guilherme Emílio, Eng.º)*



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt